

Prefeitura Municipal de Brejão



PORTARIA Nº 0620/2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõem os incisos VI e X do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, bem como dispõe a Constituição Federal.


RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Sr.(a), **José Eraldo Guedes Sabino**, as uma licença para o desempenho de mandato classista, com fundamento no que dispõem o Artigo 196 e 197 da Lei Municipal 529/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ CUSTÓDIO DAS NEVES, em 20 de Dezembro de 2012.



Sandoval Cadengue de Santana
Prefeito



Parecer Jurídico

Requerente: José Eraldo Guedes Sabino

Provocada esta assessoria jurídica a manifestar-se sobre pedido licença para exercício de mandato sindical, feito pelo (a) servidor (a), aduzindo em suma, pela documentação acostada, que exerce a função de DELEGADO SINDICAL, juntando certidão do sindicato respectivo da área, bem como estatuto da entidade e ata de posse.

Relato,

A Lei Municipal 505/1991, em seu Art. 196, AUTORIZA A LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDADO CLASSISTA.

Lei Municipal N° 505/1991

(...)

Art. 196. É assegurado ao funcionário o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classes de âmbito nacional ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão com remuneração.

§ 1º - Somente poderão ser licenciados funcionários eleitos para o cargo de direção ou representação na referidas entidades, até o máximo de três, por entidade.

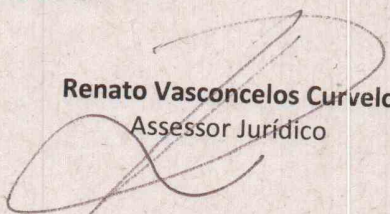
§ 2º - A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição e por uma única vez.

O (a) funcionário(a) junto, ao requerimento, documento comprobatório da sua situação de mandato representativo sindical o que possibilita o pleito por encontrarem-se atendidas as exigências da Lei Municipal n° 055/1991.

Pareço,

Assim. OPINA esta Assessoria Jurídica pelo DEFERIMENTO do Pleito.

Brejão em 10 de dezembro de 2012.


Renato Vasconcelos Curvelo
Assessor Jurídico



Parecer Jurídico

Requerente: José Eraldo Guedes Sabino

Provocada esta assessoria jurídica a manifestar-se sobre pedido licença para exercício de mandato sindical, feito pelo (a) servidor (a), aduzindo em suma, pela documentação acostada, que exerce a função de DELEGADO SINDICAL, juntando certidão do sindicato respectivo da área, bem como estatuto da entidade e ata de posse.

Relato,

A Lei Municipal 505/1991, em seu Art. 196, AUTORIZA A LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDADO CLASSISTA.

Lei Municipal N^o 505/1991

(...)

Art. 196. É assegurado ao funcionário o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classes de âmbito nacional ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão com remuneração.

§ 1^o - Somente poderão ser licenciados funcionários eleitos para o cargo de direção ou representação na referidas entidades, até o máximo de três, por entidade.

§ 2^o - A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição e por uma única vez.

O (a) funcionário(a) juntou, ao requerimento, documento comprobatório da sua situação de mandato representativo sindical o que possibilita o pleito por encontrarem-se atendidas as exigências da Lei Municipal n^o 055/1991.

Pareço,

Assim. OPINA esta Assessoria Jurídica pelo DEFERIMENTO do Pleito.

Brejão em 10 de dezembro de 2012.

Renato Vasconcelos Curvelo
Assessor Jurídico



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GARANHUNS E REGIÃO - SENSEMUG/REGIONAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Dimas Souto Pedrosa
Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Dimas Souto Pedrosa
Registro de Imóveis, Hipotecas e
Títulos e Documentos Particulares
Fone: (87) 3761-0424
Rua Ary Barroso, nº 208 - Centro
Garanhuns - Pernambuco

[Handwritten signature]

Ata de reunião extraordinária do Sinsemug/Regional. Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, realizou-se reunião extraordinária da diretoria executiva na sede do Sinsemug/Regional, sito a Rua: Capitão Tomaz Maia, 100 - Centro de Garanhuns - PE. Para homologação de Delegado da sub-sede do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, na conformidade do art. 12, 13, 17 da alínea XIX e o art. 18 da alínea VI e XI do Estatuto da Entidade, e cumpridas todas as exigências legais, reuniu-se a Diretoria Executiva do Sinsemug/Regional, presidida pelo seu Presidente, Sr.º Luciano Albuquerque Florêncio, que pediu ao Diretor Financeiro, Sr.º, Marcos Antônio de Andrade Costa, para secretariar a presente reunião, que após os trâmites legais fizesse a leitura da necessidade do Município de Brejão ter delegado sindical sendo apresentado a Diretoria do Sinsemug, para o cargo de Delegado, o funcionário público municipal de Brejão, Pernambuco para o cargo de Delegado Sindical: O Professor; José Eraldo Guedes Sabino, em seguida o mesmo foi empossado pelo senhor presidente; Luciano Albuquerque Florêncio, que agradeceu a Diretoria e presentes saudando o eleito e encerrou a presente reunião da Diretoria Executiva. Eu, Marcos Antônio de Andrade Costa, lavrei a presente ata que dato e assino juntamente com o presidente; e demais Diretores presentes a reunião. Garanhuns - Pernambuco 09 de setembro de 2012. Em tempo o referido mandado do eleito que cumprirá o período de: 09 de setembro de 2012 a 29 de outubro de 2014.

[Handwritten signatures]
Marcos Antônio de Andrade Costa
Mauro Júnior da Silva A. Florêncio
Raimundo Miguel França de Carvalho
José Eraldo Guedes Sabino



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230928154610.pdf
assinado por: idUser-185



Cartório do Terceiro Ofício de Notas - Garanhuns - PE
Rua Treze de Maio, 34, Centro - Fone/Fax (87) 3762-0631

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) por semelhança
JOSE ERALDO GUEDES SABINO
Em 13 de dezembro de 2012, às 09:46:18 horas, DOU FÉZ
Em teste da verdade. O Oficial
Raimundo Miguel França de Carvalho - Tabelião Público
Serventia R\$ 2,79 P. Judic. R\$ 0,56 Total R\$ 3,35
Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização.

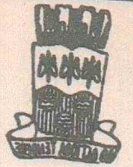


Cartório do 3º Ofício de Notas
de Garanhuns PE
Raimundo Miguel França de Carvalho
Tabelião Público



Câmara Municipal de Garanhuns

Rua Siqueira Campos, 43 - Centro - Garanhuns - PE
Fone: (081) 761-3291



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 2.794

EMENTA: Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CRUZ, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Garanhuns,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CRUZ, com sede e foro neste Município, com seu Estatuto registrado no cartório do 2º Ofício de Garanhuns, protocolo número de 4.734, às fls. 132, apresentado e registrado sob o nº 21, às fls. 206, do livro A-04, em 14 de março de 1995, e CGC 775.829/0001-66, que tem por finalidade principal, promover a cooperação e organização dos associados, sem fins lucrativos.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 14 de março de 1996.

BARTOLOMEU MAGNO SOUTO QUIDUTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 2.795

EMENTA: Denomina de LARGO GENERAL JOÃO SIQUEIRA, o largo defronte ao Quartel 71 BI MTZ, nesta Cidade. e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Garanhuns,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de

LARGO GENERAL JOÃO SIQUEIRA, o largo defronte ao Quartel 71 BI MTZ, nesta Cidade.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 14 de março de 1996.

BARTOLOMEU MAGNO SOUTO QUIDUTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 2.796

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover doação modal de bem imóvel pertencente a municipalidade, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições à Associação da União Este Brasileira dos Adventistas de Sétimo Dia, uma área de terreno com 700,00m², situada no Loteamento Park Phenix, no bairro de Novo Heliópolis, área esta que limita-se por uma linha, que partindo do ponto P0, no rumo de 46°00'00" Nordeste, localizado na esquina das Ruas Mauro Gonçalves Zacarias com Senador Teotônio Vilela, a uma distância de 9,3m, encontramos o ponto P1, localizada na esquina das Ruas Senador Teotônio Vilela com Sebastião Paes de Melo. Partindo-se deste ponto com um ângulo interno de 100°30'00", a uma distância de 50,88m encontramos o ponto P2, localizado na esquina das Ruas Sebastião Paes de Melo com Alencar Brandão. Partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 79°00'00", a uma distância de 18,70m encontramos o ponto P3, localizado na esquina das Ruas Alencar Brandão com Mauro Gonçalves Zacarias. Partindo-se

O Prefeito do Município de Garanhuns.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Considerada de Utilidade Pública O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GARANHUNS E REGIÃO - SINSEMUG/ REGIONAL, com sede e foro neste Município, com seu Estatuto registrado no Cartório do 3º Ofício de Garanhuns - PE, protocolo número de ordem 193, às fls. 72v, do livro A-03, em 26 de janeiro de 1993, e CGC 35.450.873/0001-80, que tem por finalidade principal promover e estimular, entre seus filiados, conjuntamente com a CSPB e a FESIASP, as ações que visem a orientação uniforme ao aperfeiçoamento, à solidariedade, à fraternidade, à harmonia, à unidade e o espírito de luta da categoria, inclusive em nível nacional e internacional, como também pugnar pela unificação de esforços de todos os funcionários e servidores públicos dos Municípios que representa, em prol de suas legítimas reivindicações, sem fins lucrativos.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 14 de março de 1996.

BARTOLOMEU MAGNO SOUTO QUIDUTE
Prefeito

Nota Importante

Publicar as leis Municipais nº 2.792 que trata da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente" e a 2.765 (Código Tributário do Município de Garanhuns) extensas. Os interessados podem solicitar informações às secretarias municipais.



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud.ite-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/21-20230928164610.pdf
assinado por: idUser:185



Filiada à Confederação Latino Americana de Trabalhadores Estatais
CGC 34 166 181/0001-42
Registro Civil 1392 1º Ofício - DF
Registro Sindical 24 000 001 333/90 MTPS

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, de conformidade com o disposto no art. 7º, itens "a" e "b", da Instrução Normativa nº 03/94, expedida pelo Ministério do Trabalho em 10 de agosto de 1994, publicada no Diário Oficial da União em 12.AGO.94, que o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Garanhuns e Região-PE, é o único e legítimo representante de todos os servidores públicos do Município de Garanhuns, São João, Jupi, Calçado, Angelim, Canhotinho, Palmeirina, Correntes, Lagoa do Ouro, Iatí, Saloá, Paratama, Pedra, Venturosa, Caetés, Capoeiras, Alagoinhas, Terezinha, Brajão, Bom Conselho, Águas Belas e Jucati, Estado de Pernambuco, conforme publicação do Registro Sindical nº 46000.008528/95, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 1995, página 21567, seção I.

Informamos, ainda, que o SINSEMUG-Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Garanhuns e Região, cumpre, também, a forma de organização sindical preceituada pelo inciso IV do art 8º da Carta Magna de 1988 (SISTEMA CONFEDERATIVO E UNICIDADE SINDICAL), estando o mesmo filiado a esta CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL-CSPB.

É o que nos cumpre Certificar.

Brasília-DF, 03 de Abril de 1996


JOÃO DOMINGOS G. DOS SANTOS
Presidente


FERNANDO A. BORGES DE SOUZA
Diretor Financeiro

Confederação dos Servidores Públicos do Brasil

SEPS 703/907 Bloco C Lojas 1 e 2 CEP 70390-078 Brasília-DF Caixa Postal 09-541 Fones (061) 243-0552 243-0286 Fax (061) 242-0511 Telex 611370





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

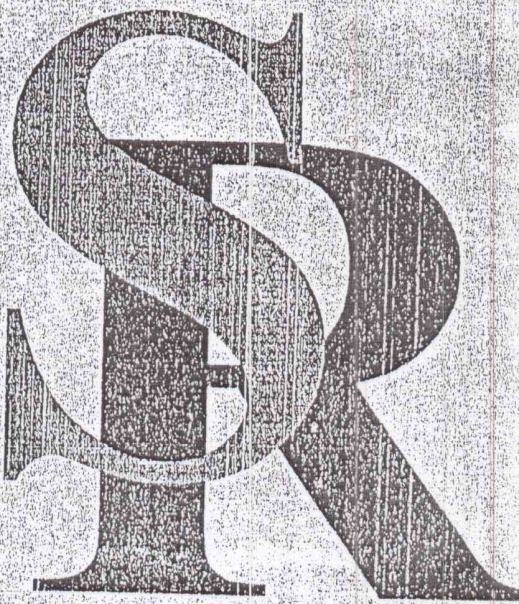
*****O COORDENADOR DE REGISTRO SINDICAL, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, que o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Garanhuns - SINSEMUG/PE, processo: 46010.002193/94, sofreu **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO, CATEGORIA E BASE TERRITORIAL**, passando a denominar-se Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Garanhuns e Região - SINSEMUG - PE, categoria: Funcionários e Servidores Públicos Municipais, Abrangência: Intermunicipal, Base Territorial: Garanhuns, São João, Jupi, Calçado, Angelim, Canhotinho, Palmerina, Correntes, Lagoa do Ouro, Iati, Saloá, Paratama, Pedra, Venturosa, Caetés, Capoeiras, Alagoinha, Terezinha, Brejão, Bom Conselho, Jucati, Águas Belas, Processo nº 46000.008528/95, publicado no D.O.U. de 20.12.95, Seção I pág. 21567*****

Brasília, 26 de fevereiro de 1996.

Silmara A. Silva
Coordenadora de Registro Sindical



ESTATUTO SOCIAL



SINSEMUG REGIONAL

Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Garanhuns e Região

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua 13 de Maio, 34 - Centro
Fone/Fax: (087) 3762-0631
Pedro Fabiana
JUL 2011
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BHF043734

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua 13 de Maio, 34 - Centro
Fone/Fax: (087) 3762-0631
Pedro Fabiana
JUL 2008
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
ARW005316

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua 13 de Maio, 34 - Centro
Fone/Fax: (087) 3762-0631
Renato Pedro Fabiana
JUL 2012
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BK05027

Cartório do 3º Ofício de Notas
de Garanhuns - PE
Raimundo Miguel França de Carvalho
Tabelião Omitido



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230928154610.pdf>
assinado por: idUser:185

Art. 12. Além desses cargos, a Diretoria poderá criar núcleos internos ou departamentos para aglutinar os Filiados em função das suas especificidades, por área de trabalho, por assuntos de interesse ou correlatos.

Art. 13. As reuniões da Diretoria serão realizadas em caráter ordinário e extraordinário sempre que forem convocadas pelo Presidente ou por metade mais um dos seus membros efetivos.

Art. 14. No impedimento do exercício do mandato sindical do Presidente, do Secretário Geral e do Diretor Financeiro, assumirão as suas funções, o Vice-Presidente, o Secretário-Adjunto e o Diretor Financeiro-Adjunto, respectivamente.

Art. 15. Na hipótese de renúncia coletiva a partir de 07 (sete) membros da Diretoria, esta será considerada destituída.

Parágrafo Único. Na ocorrência da hipótese prevista no "caput" deste artigo o Conselho Fiscal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, convocará uma Assembléia Geral Extraordinária que elegerá os novos membros para recompor e concluírem os mandatos dos cargos vagos.

Art. 16. Se a renúncia for inferior ao número previsto no "caput" do artigo 15 supra, e na ausência ou impedimento do substituto legal, os demais membros da Diretoria, juntamente com o Conselho Fiscal, escolherão o (s) substituto (s) dentre Filiados.

Art. 17. São atribuições da Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - cumprir as deliberações da categoria;
- III - representar os Filiados e servidores da base defendendo os seus interesses individuais e coletivos perante os Poderes Públicos em negociações, dissídios, debates dos anteprojotos e gestão na tramitação dos projetos legislativos de Revisão Geral Anual dos Vencimentos na data-base, de leis esparsas, de instituição ou de alteração estatutária, de reforma dos cargos, da carreira, da lotação, da remoção, da readaptação, do reaproveitamento, dos vencimentos, de reenquadramento em cargo ou em novas funções, e de outros institutos correlatos.
- IV - elaborar e controlar a aplicação dos planos de operacionalidade política e de campanhas reivindicatórias decididas pela Categoria;
- V - estudar e julgar as propostas de filiação, de desfiliação e instalação de procedimento disciplinar, encaminhando para a Assembléia em caso de recurso, ao Ministério Público e dependendo da gravidade ao Poder Judiciário;
- VI - propor planos de ação sindical em consonância com as decisões aprovadas;
- VII - propor orçamentos, planos de despesas, de aquisição de materiais permanentes, de uso e de consumo;
- VIII - Elaborar o orçamento anual do **SINSEMUG/REGIONAL** e submetê-lo à votação do Conselho Fiscal e da Assembléia convocada especialmente para essa finalidade;
- IX - convocar as Assembléias eleitorais, as necessárias e o Conselho Fiscal;
- X - realizar seminários, simpósios, encontros de base do **SINSEMUG/REGIONAL** ou regionalizados;
- XI - manter intercâmbio com outras entidades sociais da mesma categoria profissional, com outros sindicatos e centrais sindicais;
- XII - apresentar, anualmente, à Assembléia Geral de Prestação de Contas, o relatório com as atividades políticas, sindicais e financeiras desenvolvidas;
- XIII - submeter as contas do **SINSEMUG/REGIONAL**, semestralmente, ao Conselho Fiscal;
- XIV - Manter, permanentemente, assessorias jurídica e contábil, e, quando necessário, providenciar outras assessorias técnicas;

Bel. Zúñiga
Registro de Imóveis
Fore. (15/11/2011)

José Alberto de Almeida
OAB/FE 7480



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://portal.transparencia.mg.gov.br/transparencia/portal/download/21120130928154610.pdf
assinado por: idUser:185

- XV - Organizar o quadro de pessoal do SINSEMUG/REGIONAL, fixando os respectivos salários e honorários;
- XVI - administrar o patrimônio social;
- XVII - submeter, anualmente, à Assembléia Geral, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço financeiro do exercício anterior, apresentando, ainda, relatório de atividades do mesmo exercício e o programa para o exercício seguinte, providenciando as necessárias publicações;
- XVIII - convocar as Assembléias Gerais Extraordinárias previstas neste Estatuto;
- XIX - Criar órgãos e departamentos na base sempre que necessário.

Bel. Zorilda da Silva
 Registro de Imóveis
 Fone (87) 3171

Art. 18. São atribuições do Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - representar o SINSEMUG/REGIONAL em atividades políticas e sindicais, podendo, no seu impedimento, delegar a competência para outro;
- III - representar a categoria nas negociações vencimentais e de reformas administrativas;
- IV - representar o SINSEMUG/REGIONAL pelos seus atos pessoais e pelos de sua Diretoria, em juízo e fora dele, podendo inclusive delegar e subscrever procurações judiciais;
- V - presidir as reuniões da Diretoria, as Assembléias Gerais Ordinárias, Extraordinárias e outros eventos sindicais;
- VI - assinar contratos, convênios, enfim, quaisquer outros atos e ações aprovados pela Diretoria;
- VII - alienar bens após decisão da Assembléia;
- VIII - assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os documentos bancários para abertura de contas, para movimentações financeiras, e outros fins correlatos;
- IX - autorizar os pagamentos e os recebimentos;
- X - ser fiel às resoluções da categoria;
- XI - designar Filiados e comissões de representação sindical necessários perante as repartições públicas, as instituições privadas, sindicatos e as entidades em geral;
- XII - admitir e demitir funcionários;
- XIII - solicitar ao Conselho Fiscal a emissão de pareceres sobre matéria contábil e financeira;
- XIV - assinar o que for de sua alçada, como as atas das sessões, o orçamento anual e os documentos em geral, bem como rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria.

Art. 19. São atribuições do Vice-Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - substituir o Presidente em todas as atividades e nas que for designado;
- III - executar as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria.

Art. 20. São atribuições do Secretário Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - supervisionar e dirigir os trabalhos e serviços da Secretaria;
- III - zelar e contribuir pela boa ordem da administração;
- IV - apresentar à Diretoria relatório anual das atividades sindicais;
- V - cumprir as decisões emanadas da Diretoria;
- VI - manter em dia as correspondências recebidas, expedidas e os respectivos arquivos;
- VII - coordenar as atividades dos departamentos e/ou núcleos sindicais.

Art. 21. São atribuições do Secretário-Adjunto:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - substituir o Secretário Geral na sua ausência e impedimentos;

OFÍCIO DE NOTAS
 Tribunal de Justiça de Pernambuco
 São de Autenticada
 BHF043742
 09 MAIO 2008
 José Alberto de Lima Filho
 OAB/PE 7480



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cioua.trsolucoes.in.br/transparencia/municipal/owload/21/20230928154670.pdf>
 assinado por: idUser:185



Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Garanhuns e Região
Fundado em 10 de novembro de 1992, Registrado no 2º Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos (Cartório de Jacobina), sob nº 193, fls. 72v, do livro nº A-03 em 26 de janeiro de 1993. Registro Sindical sob nº 46000.008528/95 MT. Publicado no D.O.U. de 20.12.95, Seção I pág. 21567. Código Sindical nº 013.296.05260-6 – CGC. 35.450.873/0001-80 MF., Filiado à CSPB, FESIASPE e NCST.
Rua Capitão Tomaz Maia, 100 - Centro - CEP. 55.294-180 - Fone: (081) 3761-6935 - Garanhuns - Pernambuco.

Garanhuns(PE), 22 de outubro de 2012.

Ofício 241/20012.

Prezado Senhor:

O Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Garanhuns e Região, Sinsemug/Regional, de acordo com a Constituição Federal e a Lei nº 8.112/90 e o Estatuto de Entidade vem através deste solicitar a licença classista para o seguinte delegado sindical abaixo, sem prejuízo de seus vencimentos:

DELAGADO SINDICAL: JOSÉ ERALDO GUEDES SABINO, matrícula nº 01448, lotado na Secretaria de Educação desse Município.

Sendo só o que temos para o momento, aproveitamos o ensejo, para renovarmos os protestos de estima e elevada consideração.

Luciano Albuquerque Florêncio
Presidente

Exmº. Sr.
Sandoval Cadengue
D.D. Prefeito do Município de Brejão

Nesta





Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Garanhuns e Região
Fundado em 10 de novembro de 1992, Registrado no 2º Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos (Cartório de Jacobina), sob nº 193, fls. 72v, do livro nº A-03 em 26 de janeiro de 1993. Registro Sindical sob nº 46000.008528/95 MT. Publicado no D.O.U. de 20.12.95, Seção I pág. 21567. Código Sindical nº 013.296.05260-6 – CGC. 35.450.873/0001-80 MF., Filiado à **CSPB, FESIASPE e NCST.**
Rua Capitão Tomaz Maia, 100 - Centro - CEP: 55.294-180 - Fone: (081) 3761-6935 - Garanhuns - Pernambuco.

Garanhuns(PE), 22 de outubro de 2012.

Ofício 241/20012.

Prezado Senhor:

O Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Garanhuns e Região, Sinsemug/Regional, de acordo com a Constituição Federal e a Lei nº 8.112/90 e o Estatuto de Entidade vem através deste solicitar a licença classista para o seguinte delegado sindical abaixo, sem prejuízo de seus vencimentos:

DELAGADO SINDICAL: JOSÉ ERALDO GUEDES SABINO, matrícula nº 01448, lotado na Secretaria de Educação desse Município.

Sendo só o que temos para o momento, aproveitamos o ensejo, para renovarmos os protestos de estima e elevada consideração.

Luciano Albuquerque Florêncio
Presidente

Exmº. Sr.
Sandoval Cadengue
D.D. Prefeito do Município de Brejão
Nesta.

BASE TERRITORIAL:

Águas Belas, Angelim, Alagoinha, Brejão, Bom Conselho, Correntes, Canhotinho, Caetés, Capoeiras, Garanhuns, Iati, Jucati, Lagoa do Ouro, Paranatama, Palmeirina, Pedra, Saloá, Terezinha e Venturosa.

(O Sindicato é o Caminho mais curto, entre você e o futuro.)





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

*****O COORDENADOR DE REGISTRO SINDICAL, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, que o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Garanhuns - SINSEMUG/PE, processo: 46010.002193/94, sofreu **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO, CATEGORIA E BASE TERRITORIAL**, passando a denominar-se Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Garanhuns e Região - SINSEMUG - PE, categoria: Funcionários e Servidores Públicos Municipais, Abrangência: Intermunicipal, Base Territorial: Garanhuns, São João, Jupi, Calçado, Angelim, Canhotinho, Palmerina, Correntes, Lagoa do Ouro, Iati, Saloá, Paratama, Pedra, Venturosa, Caetés, Capoeiras, Alagoinha, Terezinha, Brejão, Bom Conselho, Jucati, Águas Belas, Processo nº 46000.008528/95, publicado no D.O.U. de 20.12.95, Seção I pág. 21567*****

Brasília, 26 de fevereiro de 1996.

Silmara A. Silva

Coordenadora de Registro Sindical





João
CSPB

Filiada à Confederação Latino Americana de Trabalhadores Estatais

CGC 34 166 181/0001-42

Registro Civil 1392 1º Offício - DF

Registro Sindical 24 000 001 333/90 MTPS

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, de conformidade com o disposto no art. 7º, itens "a" e "b", da Instrução Normativa nº 03/94, expedida pelo Ministério do Trabalho em 10 de agosto de 1994, publicada no Diário Oficial da União em 12.AGO.94, que o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Garanhuns e Região-PE, é o único e legítimo representante de todos os servidores públicos do Município de Garanhuns, São João, Jupí, Calçado, Angelim, Canhotinho, Palmeirina, Correntes, Lagoa do Ouro, Iatí, Saloá, Paranatama, Pedra, Venturosa, Caetés, Capoeiras, Alagoinhas, Terezinha, Brajão, Bom Conselho, Águas Belas e Jucati, Estado de Pernambuco, conforme publicação do Registro Sindical nº 46000.008528/95, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 1995, página 21567, seção I.

Informamos, ainda, que o SINSEMUG-Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Garanhuns e Região, cumpre, também, a forma de organização sindical preceituada pelo inciso IV do art 8º da Carta Magna de 1988 (SISTEMA CONFEDERATIVO E UNICIDADE SINDICAL), estando o mesmo filiado a esta CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL-CSPB.

É o que nos cumpre Certificar.

Brasília-DF, 03 de Abril de 1996


JOÃO DOMINGOS G. DOS SANTOS

Presidente


FERNANDO A. BORGES DE SOUZA

Diretor Financeiro

Confederação dos Servidores Públicos do Brasil



Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Garanhuns e Região
Fundado em 10 de novembro de 1992, Registrado no 2º Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos (Cartório de Jacobina), sob nº 193, fls. 72v, do livro nº A-03 em 26 de janeiro de 1993. Registro Sindical sob nº 46000.008528/95 MT. Publicado no D.O.U. de 20.12.95, Seção I pág. 21567. Código Sindical nº 013.296.05260-6 – CGC. 35.450.873/0001-80 MF. Filiado à **CSPB, FESIASPE e NCST.**
Rua Capitão Tomaz Maia, 100 - Centro - CEP. 55.294-180 - Fone: (081) 3761-6935 - Garanhuns - Pernambuco.

Garanhuns(PE), 22 de outubro de 2012.

Ofício 241/20012.

Prezado Senhor:

O Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Garanhuns e Região, Sinsemug/Regional, de acordo com a Constituição Federal e a Lei nº 8.112/90 e o Estatuto de Entidade vem através deste solicitar a licença classista para o seguinte delegado sindical abaixo, sem prejuízo de seus vencimentos:

DELAGADO SINDICAL: JOSÉ ERALDO GUEDES SABINO, matrícula nº 01448, lotado na Secretaria de Educação desse Município.

Sendo só o que temos para o momento, aproveitamos o ensejo, para renovarmos os protestos de estima e elevada consideração.

Luciano Albuquerque Florêncio
Presidente

Exmº. Sr.
Sandoval Cadengue
D.D. Prefeito do Município de Brejão
Nesta.

BASE TERRITORIAL:

Águas Belas, Angelim, Alagoinha, Brejão, Bom Conselho, Correntes, Canhotinho, Caetés, Capoeiras, Garanhuns, Iati, Jucati, Lagoa do Ouro, Paranatama, Palmeirina, Pedra, Saloá, Terezinha e Venturosa.

(O Sindicato é o Caminho mais curto, entre você e o futuro.)



Presidente do SINSEMUG.

Luciano Albuquerque Florêncio

tel. Cel. 99076598.

